

Impugnação PE 11/2022

Quarta, 16 Março, 2022 17:26 -03



licitacao@bunker.ind.br

Para

[licitacoes, bunker, juridico](#)

Boa tarde, Prezado(a) Pregoeiro(a),

Diante do interesse em participar do certame supramencionado a Bunker Comercial Ltda., CNPJ 03.213.418/0001-75, representada pelo seu Vendedor pede, tempestivamente, a impugnação do presente Edital, por conta da exigência de apresentação de “Certificado ISO” para o equipamento objeto deste pregão.

Fundamentado no princípio da Impessoalidade (dentre outros) que orienta a Administração a direcionar suas decisões de forma objetiva, afastando o subjetivismo e a diferenciação na condução dos procedimentos licitatórios, solicito a análise de relevância dessas exigências considerando que:

ISO: É fato que tal exigência inviabiliza a plena participação de concorrentes na licitação em comento e, se considerando a finalidade desta certificação, pedimos sua reavaliação. Afinal, ISO (International Standart Organization) é uma Organização Internacional Normatizadora de atividades técnicas em diversas áreas de tecnologia, sendo assim, ainda que uma empresa apresente sua Certificação ISO, estará comprovando a certificação de um processo. Entretanto, a ausência de sua certificação não significa que uma empresa não segue suas normas. Já com respeito ao produto (Câmara para Armazenamento de Vacina) este é regulado pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA – Classe II) e este sim, como consta em Edital, tem real importância.

Cabe acrescentar que, o Tribunal de Contas da União tem se manifestado em algumas ocasiões, a exemplo do Acórdão n° 1085/2011, do Plenário, TC-007.924/2007-0 em seu item 15, onde analisa que *“O entendimento desta Corte de Contas no sentido de que é inadmissível que a certificação ISO e outras semelhantes sejam empregadas como exigência para habilitação ou como critério de desclassificação de propostas, podendo ser usado apenas como critério de pontuação”*.

Sendo assim, pede a Impugnante que considere os argumentos acima e a revisão do Edital do Pregão Eletrônico 02/2022, evitando, desta forma, prejuízos na participação de muitas empresas com potencial de ofertar bons equipamentos a custos competitivos.

Acreditando em seu breve retorno, antecipo meus agradecimentos, fico à disposição e, peço deferimento.

Att.

Mauro Sérgio de Souza Almeida

Depto. Licitação